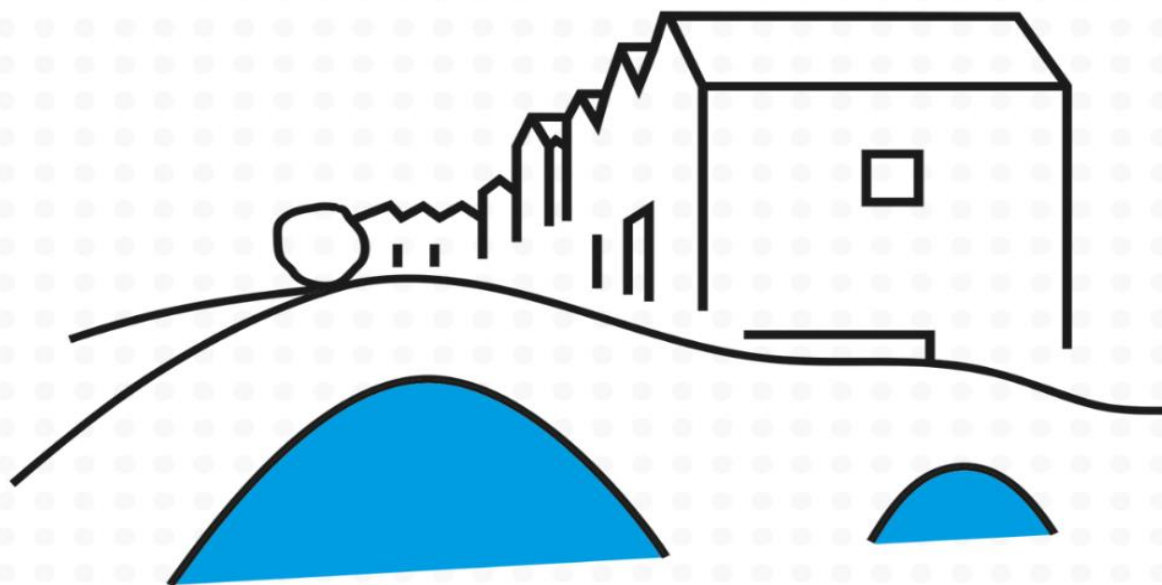

CÓDIGO DE CONDUCTA
E ÉTICA



**LABORATÓRIO
DA PAISAGEM**
Guimarães

2022

Índice

Preâmbulo	- 2 -
Missão, Visão e Valores	- 3 -
1. Âmbito	- 4 -
2. Objetivos	- 4 -
3. Princípios fundamentais	- 4 -
3.1 Legalidade	- 4 -
3.2 Imparcialidade	- 5 -
3.3 Igualdade e não discriminação	- 5 -
3.4 Responsabilidade	- 5 -
3.5 Competência	- 5 -
3.6 Integridade	- 5 -
3.7 Lealdade	- 6 -
4. Relações externas	- 6 -
4.1 Normas gerais de Conduta	- 6 -
4.2 Relacionamento com o público	- 7 -
4.3 Dever de Lealdade, Responsabilidade e Comunicação	- 7 -
4.3.1 Lealdade	- 7 -
4.3.2 Responsabilidade	- 7 -
4.3.3 Responsabilidade Ambiental	- 7 -
4.3.4 Comunicação	- 7 -
4.4 Sigilo profissional	- 7 -
4.5 Conflito de interesses	- 8 -
4.6 Relacionamento com a comunicação social	- 8 -
5. Relações internas	- 8 -
5.1 Colaboração e espírito de equipa	- 8 -
5.2 Aperfeiçoamento profissional	- 9 -
5.4 Utilização e proteção de recursos	- 9 -
5.5 Segurança e bem-estar no trabalho	- 9 -
6. Disposições finais	- 10 -

Preâmbulo

O Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável é associação sem fins lucrativos de direito privado, que apresenta associados constituintes o Município de Guimarães, a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Constitui-se como uma instituição de Investigação e Educação Ambiental, que apresenta como objetivo, contribuir direta e indiretamente para as metas locais, nacionais e internacionais do Desenvolvimento Sustentável, em todas as suas dimensões. A sua atividade requer o mais absoluto rigor e transparência, conferindo a todos os que nela trabalham uma maior responsabilidade no que respeita à sua conduta e desempenho.

O presente Código de Conduta e Ética estabelece o conjunto de princípios e valores, em matéria de ética, que deve ser reconhecido e adotado por todos os colaboradores e trabalhadores ao serviço do Laboratório da Paisagem. Sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis nos termos da lei, a atitude individual, a conduta coletiva, e os relacionamentos profissionais internos e externos assentes em comportamentos éticos responsáveis e elevados padrões de conduta, reforçam a confiança pública da qual resultará a postura do Laboratório da Paisagem face ao cidadão.

A existência de princípios de boa conduta administrativa é útil para os colaboradores ao serviço do Laboratório da Paisagem, porque estabelece, de forma clara e precisa, as normas que aqueles têm de observar nas relações com os cidadãos, mas também para estes, na medida em que são conhecedores da conduta que têm direito de esperar nos contactos com o Laboratório da Paisagem.

Neste sentido, o Código de Ética e Conduta do Laboratório da Paisagem exprime uma responsabilidade e um compromisso, de todos os colaboradores, em todas as funções e níveis hierárquicos, de prosseguir os objetivos da defesa do interesse público, de acordo com os padrões comportamentais e princípios éticos reiterados neste normativo.

Missão, Visão e Valores

Missão

Promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do Desenvolvimento Sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais.

Visão

Ser e ser reconhecido como um agente ativo no âmbito da ação integrada e participada das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável.

Valores

- Investigação
- Inovação
- Participação
- Experimentação
- Divulgação
- Sensibilização
- Sustentabilidade

1. Âmbito

O presente código de conduta aplica-se aos colaboradores do Laboratório da Paisagem independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica, no que diz respeito ao comportamento, atitudes e atos individuais, às relações externas com todas as entidades, às atividades em relação ao meio ambiente, às comunidades e também ao relacionamento da entidade com a sociedade em geral.

2. Objetivos

1. Orientar os trabalhadores sobre o comportamento expectável em matéria de integridade no exercício das suas funções profissionais, designadamente nas relações internas entre trabalhadores e na sua vida privada, estabelecendo para o efeito um conjunto de regras de natureza ética e deontológica.
2. Promover relações de confiança entre o Laboratório da Paisagem e a comunidade em geral.
3. Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor, competência e integridade.
4. Assegurar a existência e a partilha dos valores e normas de conduta, reforçando uma cultura organizacional comum e assim criar um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade.

3. Princípios fundamentais

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência, os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem pautar o exercício da sua atividade profissional no respeito pelos seguintes princípios:

3.1 Legalidade

Os colaboradores devem agir em conformidade com a lei e as orientações dos seus superiores hierárquicos em sede laboral, no exercício das suas funções, de modo a alcançar os fins visados na legislação em vigor.

3.2 Imparcialidade

Os colaboradores assumem o compromisso de, em todas as situações, pautarem-se por rigorosa objetividade e neutralidade, adotando uma postura de equidistância perante assuntos e matérias que possam envolver interesses não convergentes entre os diversos interlocutores.

3.3 Igualdade e não discriminação

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial, com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado primorosamente. Os colaboradores devem ter sempre presente, na sua atividade profissional, que todos os cidadãos são iguais perante a lei.

3.4 Responsabilidade

Os colaboradores devem adotar uma conduta responsável que os prestigie a si próprios e ao serviço público, comprometem-se a evitar quaisquer atuações suscetíveis de prejudicar a reputação e o eficaz funcionamento do Laboratório da Paisagem.

3.5 Competência

Os colaboradores devem adotar, em todas as circunstâncias, um comportamento correto e de elevado profissionalismo, em que a qualidade dos serviços que prestam aos cidadãos e a eficiência no desempenho das suas funções são os atributos principais da sua ação.

3.6 Integridade

Os colaboradores devem agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta, diligente, garantindo a verdade e abstêm-se de práticas que possam suscitar dúvidas, quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento. Devem combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva.

O respeito pelo princípio da integridade é incompatível com o facto de qualquer colaborador solicitar, receber ou aceitar, a título pessoal, ofertas, favores ou outros benefícios, que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com as suas funções ou atividades.

3.7 Lealdade

Para os colaboradores do Laboratório da Paisagem o conceito de lealdade implica não só o adequado desempenho das tarefas que lhes são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, como o cumprimento das instruções destes últimos, assim como, o respeito pelos canais hierárquicos apropriados. Devem igualmente garantir a transparência e a capacidade de diálogo, consideradas adequadas no trato diário pessoal, com superiores hierárquicos e colegas.

Os colaboradores devem facultar toda a informação ou conhecimento necessários ao desenvolvimento de atividades ou participação em tarefas por parte de outros colegas. A não revelação a superiores hierárquicos e colegas de informações necessárias que possam afetar o andamento dos trabalhos, sobretudo com o intuito de obter vantagens pessoais, e a recusa em colaborar com os colegas, consideram-se comportamentos inadequados e violadores do princípio de lealdade e cooperação. Os colaboradores devem promover o bom relacionamento interpessoal, em respeito pelo próximo, de forma a assegurarem a existência de relações cordiais.

Os princípios gerais, referidos anteriormente, devem evidenciar-se no relacionamento do trabalhador com todos, e com todas as entidades, quer sejam públicas ou privadas.

4. Relações externas

4.1 Normas gerais de Conduta

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem nortear-se pelos princípios de lealdade, honestidade, independência e imparcialidade e de sigilo profissional.

Os colaboradores no desempenho das suas funções e competências devem pautar-se por elevados padrões de ética profissional, no respeito pelo interesse público e garantindo uma conduta rigorosa e idónea expectável de um agente no exercício de funções.

Devem agir segundo os padrões de competência e regras de desempenho definidos pela Associação.

Os colaboradores devem tratar de forma justa, imparcial e cordial todas as pessoas com quem de qualquer forma, se tenham de relacionar, por inerência do desempenho das funções que lhes são cometidas.

4.2 Relacionamento com o público

Os colaboradores devem cumprir as missões e executar as funções ou tarefas que lhes sejam confiadas com transparência, rigor e qualidade, através de processos simples e expeditos, de modo que as decisões sejam atempadas, ponderadas e fundamentadas. Devem evidenciar, no seu relacionamento com o público, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia.

Os colaboradores têm presente que todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozando do direito a um tratamento isento e sem favoritismo, nem preconceitos que conduza a discriminações de qualquer natureza.

4.3 Dever de Lealdade, Responsabilidade e Comunicação

4.3.1 Lealdade

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem assumem um compromisso de lealdade para com a Organização, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, devendo, para tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em seu nome.

4.3.2 Responsabilidade

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, usando, assim, os bens atribuídos e o poder delegado, de forma não abusiva, orientado à prossecução dos objetivos da Associação.

4.3.3 Responsabilidade Ambiental

Os trabalhadores devem comprometer-se a respeitar as normas ambientais existentes e a procurar nas suas ações, tanto quanto possível, reduzir eventuais impactos ambientais negativos.

4.3.4 Comunicação

Os colaboradores que tenham conhecimento de casos de fraude, corrupção ou práticas lesivas dos interesses do Laboratório da Paisagem, que possam ter consequências no âmbito da responsabilidade penal ou civil, deverão denunciá-los.

4.4 Sigilo profissional

Os colaboradores não podem divulgar ou usar informações obtidas ou levadas a seu conhecimento no âmbito do exercício das suas funções, que não tenha sido tornada pública e que, por força de disposição superior ou legislação em vigor, não deva ser do conhecimento geral.

As informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo ter acesso o próprio ou quem tenha como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação.

4.5 Conflito de interesses

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem comprometem-se a evitar o surgimento de qualquer situação que possa conduzir a conflitos de interesses e conflitos institucionais que coloquem em causa a garantia dos princípios da igualdade e imparcialidade de atuação, bem como a esforçar-se por ganhar e merecer a confiança e consideração dos cidadãos e serviços da Administração Pública e/ou Privada.

Existe conflito de interesses sempre que o interesse pessoal ou privado de um colaborador em determinada matéria interfira, ou seja, suscetível de interferir, com os deveres de imparcialidade e objetividade a que está obrigado no exercício das suas funções.

Entende-se por interesse pessoal ou privado qualquer vantagem de carácter financeiro e patrimonial, como também de ordem pessoal, ainda que potencial para o colaborador, seus familiares e amigos, no imediato como também no futuro.

4.6 Relacionamento com a comunicação social

As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade possuem carácter informativo, verdadeiro, coerente, transparente e em tempo útil, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana.

5. Relações internas

5.1 Colaboração e espírito de equipa

As relações entre os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem basear-se na confiança, na honestidade e no respeito mútuo, não sendo permitidas atitudes ou comportamentos ofensivos, sendo sempre estritamente respeitado o direito à reserva da intimidade da vida privada.

Os colaboradores que exercem funções de direção, coordenação e chefia devem orientar e instruir os elementos que integram as suas equipas de forma clara e

compreensível, e definir-lhes objetivos e tarefas desafiantes, mas exequíveis, mantendo com eles uma relação permanente e leal.

Os subordinados devem respeitar os seus superiores hierárquicos e empenhar-se, zelosamente, em alcançar os objetivos e cumprir as tarefas que estes, no âmbito da missão do Laboratório da Paisagem, lhes definam.

5.2 Aperfeiçoamento profissional

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das capacidades profissionais e a prestação dos melhores serviços, desenvolvendo mecanismos de entreaajuda e apoio, que resultem numa prestação de serviços com elevados níveis de qualidade. Devem pautar a sua atuação pela motivação do aumento de produtividade partilhando conhecimento e informação.

5.4 Utilização e proteção de recursos

Os equipamentos e instalações do Laboratório da Paisagem independentemente da sua natureza, destinam-se a serem utilizados para cumprimento da missão e objetivos da Associação e não para fins pessoais ou outros. Os colaboradores do Laboratório da Paisagem devem ser responsáveis, no exercício da sua atividade, pelo correto uso dos equipamentos e demais instalações.

A utilização de recursos deve ser proporcional e compatível com a necessidades de cada serviço, adotando todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de racionalizar os custos e despesas inerentes ao funcionamento dos mesmos. Devem ser observadas, igualmente, as normas ambientais existentes, e na sua ação, os trabalhadores devem, tanto quanto possível, reduzir eventuais impactes ambientais negativos e eventuais situações de risco para a saúde pública.

5.5 Segurança e bem-estar no trabalho

O Laboratório da Paisagem garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos colaboradores do Laboratório da Paisagem informar, atempadamente, os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da Associação.

6. Disposições finais

Os colaboradores do Laboratório da Paisagem estão vinculados ao disposto no presente Código e, no âmbito da sua atualização, podem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos de confiança, probidade e integridade.

A violação das normas éticas e de conduta constantes deste Código, por parte dos colaboradores, deve ser reportada superiormente, podendo os mesmos incorrer em responsabilidade disciplinar nos termos legais e regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.